



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 000000000

E-mail: chefiadegabinete@carutapera.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Padre Augusto Mozzet, 400, Centro.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Carutapera



Assinado eletronicamente por:
Diego Silva de Oliveira
CPF: ***.77.8.5-83
em 12/07/2022 12:59:52
IP com n°: 192.168.88.47
www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=185

SUMÁRIO

DECRETOS

- ✦ IPTU-2022: 09/2022 - PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, BEM COMO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO - DECRETOS - IPTU-2022:
09/2022****DECRETO Nº 09/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.****PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, BEM COMO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a baixa arrecadação realizada com o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, bem como da Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento, a data do vencimento da cota única e a necessidade da realização de campanha para incentivo do pagamento de tributos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, em caráter excepcional, para o dia 31 DE DEZEMBRO DE 2022, o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exercício financeiro de 2022, em cota única, com vencimento originalmente em março de 2022.

Parágrafo único. Fica autorizado ainda o pagamento parcelado, porém, na hipótese, deverá o contribuinte procurar o Município de forma antecipada, de modo que a data de vencimento da última parcela seja até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Fica igualmente prorrogado, em caráter excepcional, para o dia 31 DE DEZEMBRO DE 2022 o pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento de estabelecimento, do exercício financeiro de 2022, em cota única, com vencimento originalmente em 31 de março de 2022.

Art. 3º. Conforme o art. 1º do presente decreto, e para fins de regulamentação do art. 354 da Lei nº 470/2018, os novos prazos para o pagamento do IPTU do exercício de 2022 serão:

I - até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, para quota única;

II - no quinto dia útil dos meses subsequentes, para o caso de pagamento parcelado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Executivo Presidente José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 12 de julho de 2022.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

